



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 003/2021

Tipo: Menor Preço Global

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Portaria nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021, através de seu Presidente, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Modalidade: CONVITE nº 003/2021
- 1.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3 Tipo de Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO (Gêneros Alimentícios e Material de Higiene)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/03/2021 às 10 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 23/03/2021 às 10 horas.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Secretaria da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, na Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2 –CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas convidadas, que desenvolvam atividades concernentes ao objeto desta licitação, bem como as demais interessadas que manifestarem interesse em até 24 horas de antecedência, que possuam sede comercial com instalações físicas que possibilitem à Comissão Permanente de Licitação e/ou membros do Poder Legislativo enviar correspondências ou localizá-las com facilidade no caso de eventuais diligências e que atendam as exigências deste edital.

2.2– Não serão admitidas nesta Licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, que sejam impedidas pelas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte.

3- OBJETO

3.1- O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios e materiais de higiene) para a Câmara Municipal de Barra de São Francisco, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 – No dia, hora e local acima citado e em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.2 – Os licitantes deverão protocolar sua documentação de habilitação/credenciamento e proposta no protocolo geral da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES,205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES

RESPOSTA À CARTA CONVITE N° 003/2021

ABERTURA DIA 23 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RUA TIRADENTES, 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES

RESPOSTA À CARTA CONVITE N° 003/2021

ABERTURA DIA 23 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS

5– ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 001 os documentos abaixo indicados, sendo uma via original ou reproduzida e autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93:

a) Cópia do Contrato Social e última alteração no quadro societário, ou outra forma de habilitação jurídica, em conformidade com o Direito Civil e Empresarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

-
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa Débitos da Receita Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente;
 - f) Certificado de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope Habilitação, poderá verificar a autenticidade dos documentos recebidos, procedendo a diligências e à validação nos “sites” dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões, negativa/positivas apresentadas do item 5.1.

6 – ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada pelo licitante ou seu representante legal, habilitado com procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para participar do processo licitatório, conforme o (ANEXO I) e deverá conter as seguintes informações:

- a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) - O preço ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

6.2 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

8– JULGAMENTO

8.1 - As documentações e as propostas serão abertas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Barra de São Francisco, no endereço mencionado neste Edital, e obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) rubrica de todos os documentos, pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2 – A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 002 – PROPOSTAS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3 – Para efeito de classificação das propostas, apenas o autor da oferta de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

valor mais baixo será proclamado vencedor.

8.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8.5- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.6– A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes, salvo nos casos previstos em lei.

8.7– Ao final da Sessão Pública o Presidente da Comissão franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

8.8– Será lavrada ata circunstanciada da Sessão de Julgamento das propostas que será assinada pelos licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2– A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

-
- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
 - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 05 (cinco) dias. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) As razões do recurso deverão ser protocoladas na Câmara Municipal e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Presidente da Comissão estabelecerá a ordem de classificação das propostas, submetendo o procedimento à autoridade superior para eventuais atos homologatórios e adjudicatórios.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de até quinze dias após a assinatura do contrato, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará do Termo de Referência – Anexo 01, que a licitante vencedora se compromete a observar e obedecer SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.2- Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal, na Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-00, ao servidor designado pela Administração, o qual fará a verificação e conferência da condição, qualidade e prazo de validade dos mesmos para posterior aceitação.

11.3- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis, previstas na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.4- O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado ou recuperado, estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais, sem avarias, identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, validade e origem.

11.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

OBS. Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

11.6 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

12 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para Habilitação e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato da Habilitação.

12.2– Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a HABILITAÇÃO E



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

A PROPOSTA.

12.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5- A Câmara Municipal convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1– Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até cinco anos.

13.1.2– Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde: M = valor da multa - C = valor da obrigação - D = número de dias em atraso

14– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

14.2– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3– Este Edital será regido pelas regras e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

14.4– A Comissão resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.5– Informações complementares inerentes a este certame poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756:2114, em dias úteis no horário de 8 h às 13:00 h.

14.6 – Os prazos e condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações e deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal e protocolada na Câmara Municipal.

14.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Licitação, ou com a execução do contrato elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBSF.

14.9 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) - Anexo 01 (Formulário Especificação, Cotação e Proposta de Preços);
- b)- Anexo 02 – Minuta de contrato.

Barra de São Francisco-ES, 12 de março de 2021.

Hittalo Henrique Gotara Barros
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

ANEXO I
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE)

A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 003/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	160	Água Mineral sem gás , engarrafada em recipiente pet (Poli Etileno Tereftalato) de 20 litros , com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; número da concessão; o nome do concessionário; constantes físico-químicos segundo DNPM; volume do conteúdo; data do engarrafamento mês/ano. Validade mínima 3 meses após a data da entrega. Entrega: Parcelada
2	300	Água Mineral sem gás, fardo com 12 unidades engarrafada em recipiente pet (Poli Etileno Tereftalato) de 500 a 510ml , com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; número da concessão; o nome do concessionário; constantes físico-químicos segundo DNPM; volume do conteúdo; data do engarrafamento mês/ano; acondicionado em



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

		fardos contendo 12 garrafas pet. Validade mínima 3 meses após a data da entrega. Entrega: Parcelada
3	120	Água Mineral com gás, fardo com 12 unidades , engarrafada em recipiente pet (Poli Etileno Tereftalato) de 500 a 510ml , com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; número da concessão; o nome do concessionário; constantes físico-químicos segundo DNPM; volume do conteúdo; acondicionado em fardos contendo 12 garrafas pet. data do engarrafamento mês/ano. Validade mínima 3 meses após a data da entrega. Entrega: Parcelada
4	180	Café , pacote com 500 gramas , com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: de preferência 100% arábica - Bebida: Dura - Aroma: Intenso - Moagem: Fina - Ponto de Torra: média - Acondicionamento: empacotado em vácuo puro– Validade mínima: 10 meses, a contar da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como Símbolo de Qualidade Superior ou Gourmet e Selo de Pureza ABIC. Qualidade mínima: superior a 6,0 na escala sensorial de zero a dez.Deverão ser apresentados com a documentação da Licitação o Certificado de Qualidade emitido pela ABIC, bem como o Certificado de Autorização de Uso do Selo de Pureza ABIC, com validade de 6 meses.Legislação específica: Resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

		- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, completamente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Entrega: Parcelada
5	20	Saco plástico de 50 litros com 50 unidades Azul , não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. O material deverá vir em embalagem lacrada, na qual deverão vir as especificações do produto, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.
6	30	Saco plástico de 15 litros com 50 unidades Azul , não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. O material deverá vir em embalagem lacrada, na qual deverão vir as especificações do produto, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.
7	60	Água sanitária (água de lavadeira). solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p durante prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

		de validade de seis meses. Acondicionada em frascos plásticos com 01 litro e reembalada em caixas com 12 unidades. marca: cândida, brilhante, suprema, max, daclor, branca de neve, ou similar. Entrega parcelada
8	60	Limpador para pisos, frasco de 1 litro , superfícies de fórmicas, pias e bancadas. Ingrediente ativo: Nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Composição: Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrante, cloro, metil, isotiazolin, ona, bromo, nitro, propanodiol, corantes, fragrância e água. Validade do Produto: 3 anos. Marca: Casa & Perfume ou similar. Entrega: imediata
9	180	Margarina com sal, pote de 500 grs. cada. Informações nutricionais: porção de 10g. Valor calórico 72 kcal; carboidratos 0g; proteínas 0g; gorduras totais 8g; gorduras saturadas 2.3g; gordura trans 0g; fibra alimentar 0g; cálcio 0g; ferro 0g; sódio 60mg, 80% lipídios. Forma e prazo de entrega: entrega parcelada
10	240	Pedra sanitária para vaso -unidades de 35 a 50 gramas; Paradiclorobenzeno, Corante e Essência; Estado Físico: Sólido; Biodegradável, solúvel em água, não inflamável; Fragrância: Floral. Com encaixe para vaso sanitário. Entrega: imediata.
11	8	Vassoura , material cerdas piaçava , material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

		mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado. Entrega imediata
12	60	Par de luvas tamanho G , para uso doméstico de borracha p/limpeza, cano curto, tipo: todos os dedos, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente c/ flocos de algodão. Forma e prazo de entrega: Imediata.
13	20	Par de luvas tamanho P , para uso doméstico de borracha p/limpeza, cano curto, tipo: todos os dedos, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente c/ flocos de algodão. Forma e prazo de entrega: Imediata.
14	48	Copo de vidro para água, transparente, liso, reto de 390 ml
15	96	Álcool etílico 1000 ml : produto líquido. Normas técnicas: lote data de fabricação e validade impressa no frasco; sem fragrância, validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: fraco com 1000 ml. Forma e prazo de entrega: Imediata.
16	12	Odorizador de ar - fragrância toque de maciez, de flores de jasmim; frasco de 350 à 400 ml, sendo spray de pressão. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Entrega: imediata
17	10	Balde plástico , com capacidade para 15 litros, com alça metálica. Entrega imediata



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

18	12	Caixa de copo descartável com 25 pacotes de 100 Unidades , em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml , pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujeira, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 Unidades , embalagem primária, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Entrega imediata.
19	20	Esponja de plástico dupla-face , para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens com 04 unidades , com as especificações do produto. Entrega imediata.
20	24	Limpa alumínio de 500 ml, com validade de 2 anos.
21	15	Lixeira resistente e de boa durabilidade. Material fabricado em plástico polipropileno. Em formato retangular que se adapta em cantos de paredes sem interferir na abertura da tampa. Com aro superior que trava a boca do saco de lixo. Com acionamento em pedal de haste plástica que confere total abertura da tampa para despejo do lixo. Comporta saco com capacidade de 50L.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

22	12	Sabonete líquido para higiene das mãos, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e seqüestrantes, com levada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, condicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 1 litros , e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: erva-doce, para abastecer dispenser para sabonete líquido. Entrega: imediata
23	20	Saco para uso em limpeza de chão , poroso, alvejado, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 75 cm de comprimento por 40 cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Entrega: imediata

Validade da Proposta: _____

Barra de São Francisco – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

CONTRATO nº ____/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo e a empresa _____ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO com sede na Rua Tirantes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, neste ato representada por seu Presidente _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios e de higiene) nos termos do procedimento licitatório – Carta Convite nº 003/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios e materiais de higiene) para a Câmara Municipal de Barra de São Francisco, sendo que a entrega dos materiais será programada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de 12 meses após a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de até quinze dias após a assinatura do contrato, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará do Termo de Referência – Anexo 01, que a licitante vencedora se compromete a observar e obedecer **SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante e complementar do presente contrato, independentemente de suas transcrições, a Carta Convite nº 003/2021 e seus Anexos, a proposta e os documentos apresentados pela CONTRATANTE no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente contrato, e que por lei couberem:

I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Contrato, o Termo de Referência e o Edital;

II. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;

III. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

IV. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;

V. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;

VI. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

VII. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

VIII. Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Contrato e no Edital;

IX. Fornecer os materiais objeto deste Contrato no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo 01, Formulário Especificação, Cotação e Proposta de Preços, após a entrega do Documento hábil no setor competente;

X. Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos;

XI. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

XII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante inerentes ao objeto contratado e demais disposições do Contrato e do Edital;

XIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

XIV. Oferecer garantia de todo produto fornecido por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;

XV. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;

III. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada;

V. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e o Edital nº 003/2021 e seus anexos.

Parágrafo Terceiro. As determinações, as notificações e as solicitações formuladas pelo fiscal do contrato, designado conforme o caput da presente cláusula contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto. É facultado ao Fiscal do Contrato, a qualquer momento, a promoção de diligências, desde que devidamente justificadas, destinada a esclarecer ou complementar informações julgadas necessárias à boa execução do contrato e quanto ao cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

Em caso de inexecução do contrato no todo ou em parte, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa na forma prevista no presente contrato e no edital;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações do contrato;

IV. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais contratado;

V. A paralisação do fornecimento dos materiais contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste instrumento;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993, o qual,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, por duas testemunhas abaixo nomeadas para a sua fiel aprovação e execução.

Barra de São Francisco-ES, ___de _____de 2021.

Presidente da Câmara

Contratado

Visto:

TESTEMUNHAS:
